



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

## LEI Nº 558/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| .02  | PODER EXECUTIVO                                     |   |                  |
|--|---|---|------------------|
| 02.07.00   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA |   |                  |
| 02.07.01   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |   |                  |
| 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS00458) |   |   | Crédito Especial |
| NATUREZA DA DESPESA  | FICHA   | ESPECIFICAÇÃO                             | R\$              |
| 3.3.90.30.00   | XXX   | MATERIAL DE CONSUMO (F: 05 - CA. 800.xxx) | 100.000,00       |

10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS00643)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                             | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.30.00        | XXX   | MATERIAL DE CONSUMO (F: 05 - CA. 800.xxx) | 200.000,00 |



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

## 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS03895)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO   | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.39.00        | XXX   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (F: 05 - CA. 800.xxx) | 400.000,00 |

## 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS04418)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                             | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.30.00        | XXX   | MATERIAL DE CONSUMO (F: 05 - CA. 800.xxx) | 150.000,00 |

## 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS04612)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO   | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.39.00        | XXX   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (F: 05 - CA. 800.xxx) | 100.000,00 |

## 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS04872)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                             | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.30.00        | XXX   | MATERIAL DE CONSUMO (F: 05 - CA. 800.xxx) | 100.000,00 |

## 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS06443)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO   | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.39.00        | XXX   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (F: 05 - CA. 800.xxx) | 150.000,00 |

## 10.301.0013.2.0XX Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS06458)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                             | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 3.3.90.30.00        | XXX   | MATERIAL DE CONSUMO (F: 05 - CA. 800.xxx) | 100.000,00 |

## 10.301.0013.1.0XX Emendas Parlamentares INVESTIMENTOS (2022 SS03602)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO   | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 4.4.90.52.00        | XXX   | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (F: 05 - CA. 800.xxx) | 300.000,00 |

## 10.301.0013.1.0XX Emendas Parlamentares INVESTIMENTOS (2022 SS06632)

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO   | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 4.4.90.52.00        | XXX   | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (F: 05 - CA. 800.xxx) | 150.000,00 |

## 10.301.0013.1.0XX Emendas Parlamentares INVESTIMENTOS (2022 SS06858)





# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                             | R\$        |
|---------------------|-------|---|------------|
| 4.4.90.51.00        | XXX   | OBRAS E INSTALAÇÕES (F: 05 - CA. 800.xxx) | 150.000,00 |

|                  |  |  |              |
|------------------|--|--|--------------|
| TOTAL DA UNIDADE |  |  | 1.900.000,00 |
|------------------|--|--|--------------|

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de R\$.1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

**Art. 4º**- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.30.000,00 (Trinta Mil Reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

|          |  |
|----------|--|
| .02      | PODER EXECUTIVO  |
| 02.09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO |
| 02.09.01 | ESPORTES E LAZER   |

27.812.0018.1.032 Construção, Reforma e Ampliação - Esportes e Lazer Crédito Suplementar

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                                | R\$       |
|---------------------|-------|--|-----------|
| 4.4.90.51.00        | 166   | OBRAS E INSTALAÇÕES (F: 01 - CA. 01.110.000) | 30.000,00 |

|                  |  |  |           |
|------------------|--|--|-----------|
| TOTAL DA UNIDADE |  |  | 30.000,00 |
|------------------|--|--|-----------|

**Art. 5º** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, abertos pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$.30.000,00 (Trinta Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

|          |  |
|----------|--|
| .02      | PODER EXECUTIVO  |
| 02.09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO |
| 02.09.02 | CULTURA E TURISMO  |

13.392.0019.1.034 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Culturais Crédito Suplementar

| NATUREZA DA DESPESA | FICHA | ESPECIFICAÇÃO                                | R\$       |
|---------------------|-------|--|-----------|
| 4.4.90.51.00        | 177   | OBRAS E INSTALAÇÕES (F: 01 - CA. 01.110.000) | 30.000,00 |

|                  |  |  |           |
|------------------|--|--|-----------|
| TOTAL DA UNIDADE |  |  | 30.000,00 |
|------------------|--|--|-----------|



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**Art. 6º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO PARCIAL, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8ª-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
***Prefeito Municipal***